

Lei nº 1.546/02, de 03 de junho de 2.002.

***“Institui normas para emissão de
Receitas médicas nos estabelecimentos
da Rede Pública Municipal de Saúde do
Município de Nanuque-MG”.***

Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de emissão de
receitas médicas em letras legíveis, nos postos e hospitais da rede pública
Municipal de Saúde do Município de Nanuque-MG.

Parágrafo Único: O não cumprimento da norma estabelecida
neste artigo, possibilitará ao paciente exigir ao médico responsável a emissão da
receita datilografada e/ou computadorizada.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará os
procedimentos necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho de dois mil e dois.

JORGE LUIZ MIRANDA
Prefeito Municipal

JOSÉ BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal
Interino

Autor: Vereador **LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA**